

cumpre q' V. M.^{ces} enviem áquella Córte hum dos Republicanos desta Cidade dos mais condecorados para q' em nome dos Habitantes desta Cap.^{ta} haja de dar a S. Mag.^e os Parabens pela sua Elevação ao Throno indo o dito enviado munido do competente Officio em o qual V. M.^{ces} patenteem ao Mesmo Augusto S.^r os sentim.^{tos} da mais firme lealdade q' anima estes Povos. Outro sim Ordenamos a V. M., q' em contemplação a hú tão Fausto Motivo hajão de dar as mais efficazes providencias p.^a q' da Pascoa p.^r diante estejão promptas todos os preparativos, q' se achavão a cargo dessa Camara p.^a festejar-se este acto. Deos g.^e a V. M.^{ces} São Paulo 3 de Março de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel J.^o de Oliveira Pinto.

P.^a o Governador da Villa de Santos.

Tendo-se assentado na Junta da Real Fazenda o pagar-se a Tropa d'essa Praça, o q' se lhe deve do mez de Janeiro, e Fev.^o, assim como, de se fazerem as necessarias despezas dos preparos, e condução do Berg.^{ta} para o Porto do Rio de Janr.^o, conforme nos foi Ordenado por El Rey Nosso Senhor, e finalm.^{te} para a conclusão do arranjo do quartel para os Officiaes: Ordenamos a V. M. exija do Thezoureiro d'Alfandega húa conta do dinheiro, q' existe em seu poder, e q' se pode aplicar para aquellas despezas, e húa outra conta do Almo-xarife na qual se declare pouco mais, ou menos em q.^{to} montarão as mencionadas despezas, afim de q' pela Thezouraria d'esta Cidade se remetta a quantia, q' faltar, para a condução da qual mandará V. M. a competente Escolta; advirtirá igualmente ao Almo-xarife, q' remetta a respectiva Procuração para o recebimento do dinheiro, e q' otro sim quando lhe fôr deprecado por parte do S.^r Intendente da Marinha algua porção de ballas para lastro do Bergantim, elle as dê promptam.^{te} D.^a g.^e a V. M. S. Paulo 4 de Março de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.^a o Cor.^{el} Francis Alz' Ferr.^a do Amaral.

Achando-se dispensado por Portaria do Ex.^{mo} Conde de Palma, de 22 de Novembro de 1815 o Soldado do Regimento do seu Commando Joaq.^m Francisco Penteado de todo o serviço do mesmo para acautelar o estrago, q' se faz na Ponte, é Atterrado dos Pinheiros: constanos, q' não obstante aquella determinação tem sido chamado o d.^o Soldado para as obrigaçoens do Regimento: Ordenamos por tanto a V. S. dé inteiro cumprimento á mencionada Portaria, e isto em q.^{to} não



tiver expressa Ordem deste Gov.^o Deos g.^o a V. S. São Paulo 5 de Março de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.^a o Juiz de Fora pela Lei desta Cid.^a.

Accuzamos a recepção do Officio de V. M. de 2 do corr.^o em q' nos pede determinemos aos Cap.^{es} Mores, e Comd.^o dos Destr.^{os} prestem os necessarios auxilios para se effectuar a prisão do preto Jozé, por crime de morte, e isto em qualquer parte onde se achar. Julgamo desnecessario o q' V. M. nos depreca, por segundo as Leis, e as Ordens deste Governo são obrigados todas as Authoridades o auxiliarem-se mutuamente, nestes tr.^{os} onde quer q' se ache o referido criminozo, e a Justiça do lugar deprecar auxilio para a sua prisão esta se lhe deve infalivelmente dar. D.^a g.^o a V. M. S. Paulo 5 de Março de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel J.^e de Oliveira Pinto.

P.^a a Camara desta Cidade.

Accuzamos a recepção do Officio de V. M.^{es} de 28 do mez passado em q' nos pedem a continuação da dispensa do Soldado Miliciano Joaq.^m Fran.^{es} Penteado para conservar-se na comissão em que se achava na Ponte, e Atterrado dos Pinheiros. Por Officio da data deste Ordenamos ao respectivo Cor.^{el} dê inteiro cumprim.^{to} a Portaria do Ex.^{mo} Conde de Plama relativa a dispensa do referido Soldado. Deos g.^o a V. M.^{es} S. Paulo 5 de Março de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.^a o Cap.^{mor} da Villa de Iguape.

Accuzamos a recepção do Officio de V. M. de 22 do mez passado, q' acompanhou a relação das pessoas q' possuem terras n'essa Villa: Ordenamos a V. M. remetta q.^{to} antes húa segunda Via da dita relação a Secretaria deste Governo. Deos g.^o a V. M. São Paulo 7 de Março de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel J.^e de Oliveira Pinto — N. B. Igual se remetteu ao Cap.^{mor} da V.^a de S. Seb.^{am}.

P.^a o Ten.^e Cor.^{el} Lazaro J.^e Glz'.

Remettemos a V. M. o requerim.^{to} incluzo, q' nos fizerão os Soldados Dezertores, não sentenciados, e presos no Quartel da Legião, para q' V. M. nos informe circunstanciadam.^e, e com o seo parecer sobre a pretensão dos Supp.^{es} Deos g.^o

